

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

AVISO

Processo Nº 116/2022

Concorrência Pública Nº 08/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Construção do Complexo Turístico da Rua Sinuosa - Mirante (Rua Major Jacinto Goulart/ Rua Antônio Pereira Sobrinho) - Transferência Especial através do Processo SGPE nº SCC 13594/2021

DATA DE ABERTURA: 29/11/2022 – 09h30min

Devido ao ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão dos jogos do Brasil na copa do mundo, conforme decreto nº 474/2022 (anexo):

NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

Entrega dos envelopes: até às 17h00min do dia 28 de novembro de 2022.

LEIA-SE:

Entrega dos envelopes: até às **09h30min do dia 29 de novembro de 2022.**

São Joaquim, 28 de novembro de 2022

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

GIOVANI

NUNES:007

78851982

Assinado de forma
digital por
GIOVANI
NUNES:007788519
82
Dados: 2022.11.28
09:32:08 -03'00'



DECRETO Nº 474/2022

“QUE DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DOS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO, NA PRIMEIRA FASE”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão dos jogos do Brasil na copa do mundo, na primeira fase ficando assim fixados:

I – dia 24/11/2022 – das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs;

II – dia 28/11/2022 – das 07:30 às 12:00 hs;

III – dia 02/12/2022 – das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs.

§1º – Excetuam-se das disposições do artigo 1º os serviços considerados de natureza especial do Abrigo Institucional (Secretaria Municipal de Assistência Social), Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Ambulâncias (Secretaria Municipal de Saúde), e vigias de todas as secretarias.

§2º - Cabe aos titulares dos órgãos nas respectivas áreas de competências, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

§3º – Excetuam-se das disposições do artigo 1º a Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais nos dias mencionados no art. 1º desde Decreto, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de novembro de 2022.


GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal